PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

LEI MUNICIPAL Nº 1035, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a doação de bens inservíveis doPatrimônio Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 46, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Boquim.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de bens considerando inservíveis ao Patrimônio Público recolhidos através de coletas urbanas, bem como os gerados pelo desgaste natural, originário desta Prefeitura às entidades em atividade atual no município que comprovem estas qualidades mediante apresentação de estatuto devidamente registrado.

§ 1º Considera-se inservível para efeito desta Lei o bem que não puder ser utilizado pelo Município para o fim a que se destina devido à perdade suas características, especialmente material como pneu usado, óleo queimado, ferro-velho, equipamentos de informática e eletrodomésticos e mobiliário cuja recuperação seja considerada antieconômica.

§ 2º A entidade a ser beneficiada deverá declarar qual a destinação que será dada ao objeto doado, de modo que o interesse público seja devidamente justificado, conforme determina o art. 76, caput e inc. II, alínea "a", da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art.2º A doação deverá conter autorização do titular do órgão proprietário dos bens, caso não seja oriundo de coleta pública.

Art.3º O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fica responsável pela Avaliação de Bens Inservíveis.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de doação para execução desta lei, observada a legislação pertinente para cada caso.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boquim/SE, 25 de outubro de 2023

Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal